



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo

05 22 15
Assessoria de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº PL 62 /2015

(Do Senhor Deputado Cristiano Araújo)

Institui a meia entrada em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais e esportivas para os portadores de câncer.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o pagamento da meia entrada em todos os locais de espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas, circenses, eventos esportivos, de lazer, entretenimento e demais manifestações culturais no Distrito Federal aos portadores de câncer.

Art. 2º A meia entrada deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei estabelecendo as formalidades do documento que identifique o portador das doenças e as sanções pelo descumprimento da norma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o pagamento de meia entrada para portadores de câncer em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas, circenses, eventos esportivos, de lazer, entretenimento e demais manifestações culturais no Distrito Federal.

Sabemos que receber o diagnóstico de câncer acarreta mudanças extremas na vida da pessoa enferma e sua família, que precisam adaptar-se a um caminho árduo de tratamento que muitas vezes implica em grave sofrimento físico e emocional.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 62 /2015
Folha Nº 01

ASSISTENTE DE FLETRIAO 29Jan2015 15:16



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



Sabe-se ainda que encarar a doença com positividade e com a participação em eventos sociais e de lazer melhoram a autoestima e o estado psicológico dos pacientes. Dessa forma, assimilam melhor o tratamento, o que aumenta as chances de êxito na batalha contra essa severa doença.

É de conhecimento geral que usualmente os portadores de câncer têm um elevado dispêndio financeiro, seja com cirurgias, internações, medicamentos, acompanhamento médico, o que, com frequência, prejudica o orçamento familiar e, conseqüentemente, a realização de atividades de lazer, que são tão importantes para a melhora do quadro geral do paciente.

Nesse sentido, o presente projeto busca facilitar o acesso dos portadores de câncer a eventos culturais, de lazer, esporte e música, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida e combate à doença.

Esta proposição teve como referência o Projeto de Lei nº 5.696/14 do Deputado Mineiro Leonardo Moreira.

Sala das Sessões,

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

edn

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 62 / 2015
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 62/2015

Autoria: Deputado Cristiano Araújo (*"Institui a meia entrada em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais e esportivas para os portadores de câncer"*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CESC** (RICLDF, art. 69, I, "c") e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 10/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 62 / 2015

Folha Nº 03